



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Carreira dos Sonhos 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041453/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CT - CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA
Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: ANDAR 16 SALA 16-100
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011
CNPJ/MF nº: 07.728.055/0001-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/05/2025 a 31/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/05/2025 a 30/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do sorteio as pessoas que, concomitantemente: sejam brasileiras, o que inclui os brasileiros naturalizados, e que tenham 17 (dezesete) anos de idade completos ou mais, e em sendo menores de idade, que estejam representados pelos responsáveis legais, e que respondam integralmente a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2025" promovida pela Realizadora através do site <https://carreiradossonghos.com.br/> e que informem corretamente o e-mail de contato na pesquisa, para envio do número da sorte. Os participantes poderão consultar o número da sorte no e-mail que será enviado a eles em até 7(sete) dias corridos anteriores à data do sorteio pela Loteria Federal especificada neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

99.999

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/07/2025 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/05/2025 12:00 a 30/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Irmã Gabriela NÚMERO: 51 COMPLEMENTO: 1º andar BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Cia de Talentos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Vale-compras Smash Card (multimarcas) de R\$2.500,00 no https://loja.smash.gifts/ ou SIMILAR	2.500,00	10.000,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na presente promoção, serão gerados, 100.000 (cem mil) números - de "00.000" a "99.999", a serem distribuídos aleatoriamente entre os participantes do sorteio e a eles enviados até 7(sete) dias corridos anteriores à data do sorteio pela Loteria Federal especificada neste Regulamento.

O elemento sorteável ("Número da Sorte") será composto por 6 (seis) algarismos, sendo o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguido pelo número de ordem formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo.

Determinação da primeira série contemplada:

A apuração da série se baseará, exclusivamente, na dezena simples do 1º prêmio sorteado pela Loteria Federal de **30/07/2025 (quarta-feira)**.

Caso a dezena simples apurada seja um número par (0, 2, 4, 6, 8) a primeira série contemplada será a série 0.

Caso a dezena simples apurada seja um número ímpar (1, 3, 5, 7, 9) a primeira série contemplada será a série 1.

Determinação do número da sorte contemplado: será determinado pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo:

1º prêmio: 12514

2º prêmio: 35692

3º prêmio: 00153

4º prêmio: 12464

5º prêmio: 10725

Série contemplada: 1 - número ímpar, logo a primeira série contemplada será a série 1.

Número de ordem contemplado: 42.345

O primeiro contemplado será este número e os demais contemplados serão os números distribuídos imediatamente superiores a ele.

Exemplo: serão contemplados os números: 42345 e 42346 na SÉRIE 1.

Para os demais contemplados será utilizada a série 0 e os números de ordem seguirão a sequência crescente: 42347 e 42348 da série 0.

Na eventualidade do elemento sorteável não corresponder a quaisquer dos números da sorte distribuídos pela Realizadora, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, o prêmio caberá ao portador do número da sorte que for imediatamente superior até que se identifique o ganhador efetivo dentro da série correspondente.

Caso nenhum número superior seja localizado, buscar-se-á o número da sorte que for imediatamente inferior até que se identifique o ganhador efetivo dentro da SÉRIE correspondente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os participantes que:

- (a) não sejam brasileiros ou não sejam brasileiros naturalizados; ou
- (b) tenham menos de 17(dezessete) anos de idade completos, no momento da resposta à Pesquisa "Carreira dos Sonhos 2025"; ou
- (c) não respondam TODOS os questionamentos que constam da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2025" através do site <https://carreiradossonhos.com.br/> no período indicado para participação; ou
- (d) sejam funcionários da Realizadora; ou
- (e) sejam ascendentes ou descendentes dos funcionários da Realizadora ou de outras empresas que participam diretamente da realização do sorteio; ou
- (f) não informe endereço de e-mail válido e correto na pesquisa, impedindo o envio do número da sorte; ou
- (g) não estejam representados por seus representantes legais. Essa hipótese se aplica apenas ao participante menor de idade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após o término da promoção, o nome e número da sorte dos contemplados serão divulgados no dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira) no site da promoção (www.carreiradossonhos.com.br), nas redes sociais da Cia de Talentos e no website da Cia de Talentos (www.ciadetalentos.com.br), e ficarão disponíveis nestes canais por cinco (5) dias úteis e, caso algum dos premiados não seja localizado, para selecionar novo ganhador será aplicada a regra prevista na apuração das séries para a hipótese do número sorteado não ter sido atribuído aos participantes, sendo certo que o participante sorteado também será comunicado, em até cinco (5) dias úteis, através de telefone e posteriormente via e-mail, conforme as informações por ele disponibilizadas. Na hipótese de não ser possível o contato telefônico, ou não houver êxito através desse meio de contato, o participante sorteado será comunicado apenas via e-mail.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- Para receber as premiações, o respectivo contemplado deverá enviar até **15/08/2025 (sexta-feira)**, para carreiradossonhos@ciadetalentos.com, cópia digitalizada do seu RG e CPF, sob pena de perda do seu direito ao prêmio.
- A Realizadora utilizará como prêmios os vales-compras Smash Card (multimarcas), mas caso a empresa Smash não ofereça mais o produto, a Realizadora substituirá por vales-compras similar no mesmo valor.
- Os vales-compras Smash Card (multimarcas) pode ser utilizado apenas no site <https://loja.smash.gifts/>.
- Os vales-compras sorteados terão validade de 6 meses (180 dias corridos), contados a partir de sua emissão. A não utilização nos prazos informados, acarretará a perda desse direito.
- Os contemplados com os vales-compras arcarão com todas as despesas, custos, taxas de qualquer natureza, como frete, dentre outros, não contemplados pelo vale-compras.
- Os contemplados com o vale-compras receberão, em até 15 dias contados do sorteio, no e-mail que indicou, o código de acesso para utilização do respectivo vale-compras no site <https://loja.smash.gifts/>, sendo certo que o regulamento do vale-compras em comento integra o presente Regulamento, devendo ser observado, inclusive para fins de entrega, troca ou devolução dos produtos comprados com o referido vale.
- O valor da compra que exceder o valor do vale-compras deverá ser pago diretamente pelo contemplado, nas condições especificadas pela Smash. Observa-se que o valor da compra inclui tributos incidentes e frete, se aplicável, nos termos do regulamento do <https://loja.smash.gifts/>.
- Na hipótese de o valor da compra ser inferior ao valor do vale-compras, o saldo poderá ser utilizado em outra(s) compra(s) feitas durante o

prazo de validade do vale-compras, até que seja zerado. Eventual saldo só poderá ser utilizado pela pessoa que o usou pela primeira vez, observando-se as demais condições de uso.

- O vale-compras Smash Card (multimarcas) não é recarregável.

- A Realizadora suportará apenas as despesas previstas neste Regulamento como de sua responsabilidade. Desta forma, não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais despesas, de qualquer natureza, de quaisquer dos contemplados - ou terceiros por eles indicados nos termos deste Regulamento.

- Se após o efetivo contato da Realizadora, o(s) contemplado(s) não for(em) localizado(s) ou recusar(em) a recompensa sem indicar outro beneficiário ou não apresentar(em) os documentos/informações necessárias à entrega do prêmio sorteado, será aplicada a regra prevista na apuração das séries para a hipótese de o número sorteado não ter sido atribuído aos participantes.

- Na eventualidade do contemplado ser menor, o responsável deverá receber o prêmio em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento (RG e CPF do menor e do responsável).

- Não há a possibilidade de troca do prêmio, muito menos a sua conversão em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O sorteio "Carreira dos Sonhos 2025", será promovido pela CT - CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA (Realizadora).

- Durante o período de participação, a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2025" estará disponibilizada no site da Realizadora (www.ciadetalentos.com.br), Hotsite da pesquisa (www.carreiradossonhos.com.br) ou através de convite feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras.

- Os participantes poderão responder a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2025" e participar deste Concurso uma única vez, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

- Funcionários da Realizadora, ascendentes ou descendentes dos mesmos, e de outras empresas que participam diretamente de sua realização, poderão responder ao questionário, sem, contudo, participar do sorteio aqui previsto.

- O(s) participante(s) sorteado(s) menor(es) de 18 anos, deverá(ão) informar o nome e o telefone do seu responsável legal no momento em que contatado, pela Realizadora, por telefone e/ou por e-mail, ficando o responsável legal incumbido de retirar o prêmio juntamente com o participante sorteado.

- Os contemplados, para receber quaisquer dos prêmios descritos neste Regulamento, poderão, a seu exclusivo critério, e desde que maiores de idade ou emancipados e, em ambos os casos, civilmente capaz, indicar familiar ou amigo(a), que seja maior ou emancipado e, em ambos os casos, civilmente capaz, para substituí-lo na fruição da recompensa, nas mesmas condições previstas neste Regulamento. Nesse caso, deverá enviar - **até 15/08/2025 (sexta-feira) - e-mail para carreiradossonhos@ciadetalentos.com**, renunciando ao seu direito à recompensa em favor do familiar ou amigo(a) por ele indicado. Este e-mail deverá ser acompanhado por cópia anexa de RG e CPF ou carteira de habilitação válida e com foto, tanto do Participante sorteado, quanto do familiar ou amigo(a) que irá substituí-lo, sob pena da substituição não ser reconhecida como válida. Se menor de idade, poderá fazer a indicação de terceiro para fruição de sua recompensa, nas condições especificadas nessa cláusula, desde que o faça representado por seu responsável legal.

- A Realizadora não se responsabiliza por falha no envio, por e-mail, do número da sorte e/ou de outras informações mencionadas neste Regulamento, em razão de incorreção no e-mail informado, e/ou não entrega por bloqueio AntiSpam, e/ou conta inválida, e/ou caixa de correio eletrônico cheia, e/ou erro desconhecido, e/ou servidor indisponível, e/ou domínio inválido, e/ou qualquer outro problema de entrega fora do âmbito de atuação da Realizadora.

- O Participante do sorteio é o único responsável pela veracidade, regularidade e atualização dos contatos telefônico, por e-mail e endereço físico por ele informado, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da informação prestada com equívoco/erro e/ou da ausência da informação.

- Os dados pessoais coletados serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e Política de Privacidade da Pesquisa Carreira dos Sonhos (https://www.carreiradossonhos.com.br/material/2024/cs2024_politica_privacidade), com finalidade exclusiva para a realização do sorteio objeto do presente regulamento.

- Os dados pessoais necessários para cadastro no sorteio são: nome, e-mail e telefone do Participante.

- A Realizadora deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

- Para fins de apuração do resultado do sorteio e cumprimento legal, a Promotora compartilhará os dados pessoais dos Participantes sorteados com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

- A PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO É LIVRE E ESPONTÂNEA E, PORTANTO, O PARTICIPANTE CONSENTE, NESTE ATO, COM A COLETA E TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA A FINALIDADE DESCRITA NO ITEM ANTERIOR. SE TRATANDO DE PARTICIPANTE MENOR DE IDADE, OS RESPONSÁVEIS LEGAIS FORNECEM, NESTA OCASIÃO, O CONSENTIMENTO PARA REFERIDO TRATAMENTO.

- O Participante sorteado ou seu Representante Legal autoriza, desde já, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de imagem, nome, som da voz e/ou depoimento decorrentes da participação neste sorteio, autorizando a divulgação de imagem, nome, som da voz e/ou depoimento em quaisquer meios de divulgação, internos ou externos, próprios ou de terceiros, especialmente nas redes sociais da Promotora, incluindo, mas não se limitando a, Instagram, LinkedIn, Facebook, Youtube, Twitter, TikTok, etc.

- Findo o processo de sorteio, a Promotora compromete-se, desde já, a realizar a exclusão de referidas informações de seu banco de dados.

- Caso queira exercer um dos direitos conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato com lgpd@ciadetalentos.com.

- É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

- A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

- Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

- Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

- Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

- Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

- O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/05/2025 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YHE.YNH.JVY